

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

# 2016

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2424

Serviço / Entidade: Centro Hospitalar de Lisboa, Central

**Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2016 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2016 na folha "critério"**

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2016 7305

Em 31 de Dezembro 2016 7369

*Contacto para eventuais esclarecimentos*

Nome Renato Nunes

Tel: 218841755

E-mail: renato.nunes@chlc.min-saude.pt

Data 15-03-2017





# BALANÇO SOCIAL 2016

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)

[Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)

[Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)

[Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho](#)

[Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 17: 1 - Remunerações mensais ilíquidas \(brutas\) por Grupo/Cargo/Carreira \(excluir prestações de serviços\)](#)

[Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)







Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político/Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT por tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo incerto no âmbito do código do trabalho		TOTAL		TOTAL	P.Serviços (Tarefas)		P.Serviços (Avenças)		TOTAL P.Serviços			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	M	F	T			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0					0
Dirigente Superior a)	3	2																							3	2	5					0	0	0	
Dirigente intermédio a)									1	1					1	1	1	2	1	0				4	4	8					0	0	0		
Técnico Superior									14	48					1	3	0	2	23	74	0	4	0	2	38	133	171	1	0			1	0	1	
Assistente técnico									60	277									81	294	1	1			142	572	714					0	0	0	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)									143	499									268	578	15	29			426	1.106	1.532					0	0	0	
Assistente Operacional (Operário)									54	2									1	3					55	5	60					0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)									47	48									26	10					73	58	131					0	0	0	
Informático									10	5									11	0					21	5	26					0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																			0	1					0	1	1					0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0					0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0					0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									1	5															1	5	6					0	0	0	
Pessoal de Inspeção																									0	0	0					0	0	0	
Médico									288	386	2	2	195	362	1	1			120	219	3	1			609	971	1.580	1	2			1	2	3	
Enfermeiro									194	1.019					0	1			173	985	13	48			380	2.053	2.433					0	0	0	
Téc. Superior de Saúde									2	46									1	14					3	60	63					0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									75	385									36	142			0	1	111	528	639					0	0	0	
Outro Pessoal b)																									0	0	0					0	0	0	
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>889</b>	<b>2.721</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>195</b>	<b>362</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>741</b>	<b>2.320</b>	<b>32</b>	<b>83</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1.866</b>	<b>5.503</b>	<b>7.369</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.



## Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)	1	1			2
Técnico Superior	2	3			5
Assistente técnico					0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			1	3	4
Pessoal de Inspecção					0
Médico	2	6			8
Enfermeiro	1	0	0	2	3
Téc. Superior de Saúde	0	1			1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	2			2
Outro Pessoal b)					0
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>25</b>

### NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

## Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	9210,00	0,00
Dirigente intermédio a)	15750,00	0,00
Técnico Superior	319620,00	1000,00
Assistente técnico	1388325,00	0,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2861912,65	0,00
Assistente Operacional (Operário)	112944,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	260982,00	0,00
Informático	48564,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica	2000,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	18028,00	0,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00
Médico	3065001,90	1800,00
Enfermeiro	4425193,49	0,00
Téc. Superior de Saúde	116131,20	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1203523,94	0,00
Outro Pessoal b)	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>13.847.186</b>	<b>2.800</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2016 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente Superior a)															0	1	1	0	1	0	1	1				3	2	5
Dirigente Intermédio a)									1	0	1	0			1	1	0	2	1	0	0	1			4	4	8	
Técnico Superior			0	4	1	11	7	14	7	25	3	23	6	21	3	17	6	9	1	8	4	1			38	133	171	
Assistente técnico			1	3	7	6	19	55	41	114	27	132	15	71	19	86	8	68	5	35	0	2			142	572	714	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	3	2	23	39	30	39	64	63	69	124	69	173	54	169	53	243	42	159	18	83	1	12			426	1.106	1.532	
Assistente Operacional (Operário)									2	0	3	1	11	0	10	0	16	2	11	2	2	0			55	5	60	
Assistente Operacional (Outro)							6	0	7	4	4	6	11	10	18	16	15	13	10	7	2	2			73	58	131	
Informático					1	0	4	0	4	0	3	0	3	1	3	3	2	1	1	0					21	5	26	
Pessoal de Investigação Científica													0	1											0	1	1	
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	1	0	2	0	2	1	0					1	5	6	
Pessoal de Inspeção																									0	0	0	
Médico			0	2	107	213	97	185	56	97	33	75	29	43	47	106	101	128	107	103	31	18	1	1	609	971	1.580	
Enfermeiro			20	153	44	284	88	481	71	306	56	244	43	222	31	196	25	149	1	15	1	3			380	2.053	2.433	
Téc. Superior de Saúde									0	3	1	15	1	8	0	17	1	9	0	3	0	5			3	60	63	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			1	7	8	21	14	61	20	89	11	79	19	88	20	88	9	60	9	26	0	9			111	528	639	
Outro Pessoal b)																									0	0	0	
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>45</b>	<b>208</b>	<b>198</b>	<b>574</b>	<b>299</b>	<b>859</b>	<b>278</b>	<b>762</b>	<b>211</b>	<b>748</b>	<b>192</b>	<b>635</b>	<b>205</b>	<b>776</b>	<b>226</b>	<b>602</b>	<b>166</b>	<b>282</b>	<b>42</b>	<b>54</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1.866</b>	<b>5.503</b>	<b>7.369</b>	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefas							1	0					1	0					0	2					2	2	4	
Avenças																										0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) : **42,92**

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro**

SE Células a vermelho -  
Totais não estão iguais aos  
do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente Superior a)		2	1	1	0									0	1					3	2	5
Dirigente intermédio a)		1	1	1	0	0	1	1	0	1	0	0	2							4	4	8
Técnico Superior		18	39	7	47	6	17	3	14	1	4	0	5	2	3	0	3	1	1	38	133	171
Assistente técnico		21	69	53	213	24	82	19	93	10	26	7	46	6	24	1	14	1	5	142	572	714
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		165	288	124	333	40	190	42	119	28	70	13	39	10	44	2	19	2	4	426	1.106	1.532
Assistente Operacional (Operário)		1	0	0	2	7	2	5	1	10	0	15	0	10	0	4	0	3	0	55	5	60
Assistente Operacional (Outro)		11	0	13	8	16	19	10	6	7	4	10	14	5	5	1	1	0	1	73	58	131
Informático		6	0	6	0	4	1	2	2	0	1	3	1							21	5	26
Pessoal de Investigação Científica				0	1															0	1	1
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0	1	0	1	0	1			0	1	1	1			1	5	6
Pessoal de Inspecção																				0	0	0
Médico		253	485	69	115	62	122	32	39	19	33	47	64	76	70	40	32	11	11	609	971	1.580
Enfermeiro		106	667	121	541	46	225	42	205	36	208	14	99	7	73	7	28	1	7	380	2.053	2.433
Téc. Superior de Saúde		0	2	0	18	2	13	0	10	1	7	0	4	0	5	0	1			3	60	63
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		21	73	21	113	22	94	18	98	12	56	9	42	3	27	5	19	0	6	111	528	639
Outro Pessoal b)																				0	0	0
<b>Total</b>		<b>605</b>	<b>1.625</b>	<b>416</b>	<b>1.391</b>	<b>229</b>	<b>767</b>	<b>174</b>	<b>588</b>	<b>125</b>	<b>410</b>	<b>118</b>	<b>316</b>	<b>119</b>	<b>253</b>	<b>61</b>	<b>118</b>	<b>19</b>	<b>35</b>	<b>1.866</b>	<b>5.503</b>	<b>7.369</b>

**Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) : 13,87**

**NOTAS:**

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0
Dirigente Superior a)													0	1	2	0			1	1	3	2	5
Dirigente intermédio a)															4	3			0	1	4	4	8
Técnico Superior									0	1	1	2			28	108	8	21	1	1	38	133	171
Assistente técnico			0	1	1	6	25	58	14	84	89	356	1	3	11	61	1	3			142	572	714
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1	2	37	149	92	235	168	396	32	84	93	227	0	3	3	9	0	1			426	1.106	1.532
Assistente Operacional (Operário)			20	1	20	1	8	3	2	0	4	0			1	0					55	5	60
Assistente Operacional (Outro)			19	10	18	15	21	20	5	4	10	8	0	1							73	58	131
Informático							1	0	6	3	9	1			5	1					21	5	26
Pessoal de Investigação Científica															0	1					0	1	1
Doc. Ens. Universitário																					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	1	0	2	0	2	1	0			1	5	6
Pessoal de Inspecção																					0	0	0
Médico															451	684	149	285	9	2	609	971	1.580
Enfermeiro			0	1	0	3	0	10	10	61	35	206	70	345	256	1.395	9	32			380	2.053	2.433
Téc. Superior de Saúde															2	53	1	7			3	60	63
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					1	0	3	11	4	30	18	86	34	146	46	235	5	19	0	1	111	528	639
Outro Pessoal b)																					0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>76</b>	<b>162</b>	<b>132</b>	<b>260</b>	<b>226</b>	<b>498</b>	<b>73</b>	<b>267</b>	<b>259</b>	<b>887</b>	<b>105</b>	<b>501</b>	<b>809</b>	<b>2.552</b>	<b>174</b>	<b>368</b>	<b>11</b>	<b>6</b>	<b>1.866</b>	<b>5.503</b>	<b>7.369</b>

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa															2	2					2	2	4
Ávença																					0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>4</b>

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

## Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico	0	1	0	1			0	2	2
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2	3	8	34	0	5	10	42	52
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)			0	1			0	1	1
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	8	10	4	2	9	11	21	23	44
Enfermeiro	7	9	0	6	1	1	8	16	24
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	2					0	2	2
Outro Pessoal b)							0	0	0
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>25</b>	<b>12</b>	<b>44</b>	<b>10</b>	<b>17</b>	<b>39</b>	<b>86</b>	<b>125</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

### NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

**Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0		
Dirigente Superior a)																											0	0	0	
Dirigente intermédio a)																											0	0	0	
Técnico Superior																			0	1							0	1	1	
Assistente técnico								0	1	1	1	1	2	1	1	0	8	0	4	0	1						3	18	21	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)								1	0	0	1	1	1	1	4	1	11	1	2	1	3	0	1				6	23	29	
Assistente Operacional (Operário)																		0	1								0	1	1	
Assistente Operacional (Outro)										1	0	0	2	1	1			1	1								3	4	7	
Informático																											0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0	
Pessoal de Inspeção																											0	0	0	
Médico								0	3	0	1			0	2	0	2	3	6	6	6	1	3				10	23	33	
Enfermeiro								0	5	0	6	1	3	1	4	3	5	0	3	0	1						5	27	32	
Téc. Superior de Saúde												0	1					0	1								0	2	2	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica										0	2	1	1	1	2	1	5	1	2	1	1							5	13	18
Outro Pessoal b)																											0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>14</b>	<b>5</b>	<b>31</b>	<b>6</b>	<b>20</b>	<b>8</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32</b>	<b>112</b>	<b>144</b>		

  

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas																											0	0	0	
Avenças																												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

NOTAS:  
 Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência  
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.  
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	2	1							2	1	3
Dirigente intermédio a)																	0	0	0
Técnico Superior													0	6	4	14	4	20	24
Assistente técnico							1	1					0	23	10	44	11	68	79
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							1	1					8	75	96	164	105	240	345
Assistente Operacional (Operário)													1	2			1	2	3
Assistente Operacional (Outro)													1	2	4	4	5	6	11
Informático															1	0	1	0	1
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Doc. Ens. Universitário																	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0	1											0	1	1
Pessoal de Inspecção																	0	0	0
Médico							10	7					9	68	62	125	81	200	281
Enfermeiro							0	1					4	123	52	341	56	465	521
Téc. Superior de Saúde													0	1		1	0	2	2
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													2	22	4	18	6	40	46
Outro Pessoal b)																	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25</b>	<b>322</b>	<b>233</b>	<b>711</b>	<b>272</b>	<b>1.045</b>	<b>1.317</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos



Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Licenças sem Vencimento		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outros		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0	
Dirigente Superior a)																			0	3									0	3	3	
Dirigente intermédio a)																													0	0	0	
Técnico Superior																			1	0								0	1	1	2	
Assistente técnico																													0	0	0	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																													0	0	0	
Assistente Operacional (Operário)																													0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)																													0	0	0	
Informático																														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0
Doc. Ens. Universitário																														0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																														0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														0	0	0
Pessoal de Inspeção																														0	0	0
Médico																														0	0	0
Enfermeiro																														0	0	0
Téc. Superior de Saúde																														0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0
Outro Pessoal b)																														0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	1	1	4	5

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art.9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Licenças sem Vencimento		Ausência superior a 6 meses (não previstas nas colunas existentes)		Outros		TOTAL		Total					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F						
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																			0	0				
Dirigente Superior a)																																			0	0				
Dirigente Intermediário a)																																			0	0				
Técnico Superior					0	1						0	1												0	1							0	8	1	5	1	16		
Assistente técnico	0	1			0	3				0	4	1	1														1	1					0	26	5	29	7	65		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)				2	8	2	22			14	13	15	23			1	2										0	1					12	101	6	9	52	179	2	
Assistente Operacional (Operário)					1	0																											1	2			2	2		
Assistente Operacional (Outro)	1	0			1	1				0	3	3	1																				6	3	3	1	14	9		
Informático																																					0	0		
Pessoal de Investigação Científica																																					0	0		
Doc. Ens. Universitário																																						0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																						0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	1													0	1	
Pessoal de Inspeção																																						0	0	
Médico	1	0	19	50	4	7						5	9			30	43											1	0			4	50	8	18	72	177	2		
Enfermeiro	1	1	0	12	0	7				5	20	18	99			1	0											0	7			1	159	6	15	32	320	3		
Téc. Superior de Saúde					0	2																												0	2			0	4	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	1			0	2						1	4															0	1			3	30	1	3	5	41			
Outro Pessoal b)																																						0	0	
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>21</b>	<b>70</b>	<b>8</b>	<b>45</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>40</b>	<b>43</b>	<b>138</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32</b>	<b>45</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>10</b>	<b>27</b>	<b>381</b>	<b>30</b>	<b>80</b>	<b>185</b>	<b>814</b>	<b>9</b>					

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.Agosto) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente intermédio a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico						0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)						0
Informático						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Superior de Saúde						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Outro Pessoal b)						0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. Agosto) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico											0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)											0	0	0
Informático b)											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)							6	22			6	22	28
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>22</b>	<b>28</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

- b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.
- c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de Dezembro**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)													3	2	3	2	5
Dirigente intermédio a)	0	1					0	1					4	2	4	4	8
Técnico Superior	28	95	0	2	0	2	0	5	4	11	0	2	6	16	38	133	171
Assistente técnico	105	433	1	6	9	24	5	34	22	68	0	1	0	6	142	572	714
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	53	111	5	18	10	16	23	54	335	907					426	1.106	1.532
Assistente Operacional (Operário)	26	3			2	0			26	2	1	0			55	5	60
Assistente Operacional (Outro)	17	16	1	0	0	2	13	2	42	37	0	1			73	58	131
Informático	18	5							2	0			1	0	21	5	26
Pessoal de Investigação Científica			0	1											0	1	1
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							1	5							1	5	6
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico	165	335	18	23	241	386	78	132	9	28	97	66	1	1	609	971	1.580
Enfermeiro	12	106	0	4	1	8	5	59	361	1.872	0	3	1	1	380	2.053	2.433
Téc. Superior de Saúde	2	34	0	3	1	4	0	17					0	2	3	60	63
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	41	214	0	11	3	25	21	132	44	143	1	3	1	0	111	528	639
Outro Pessoal b)															0	0	0
<b>Total</b>	<b>467</b>	<b>1.353</b>	<b>25</b>	<b>68</b>	<b>267</b>	<b>467</b>	<b>146</b>	<b>441</b>	<b>845</b>	<b>3.068</b>	<b>99</b>	<b>76</b>	<b>17</b>	<b>30</b>	<b>1.866</b>	<b>5.503</b>	<b>7.369</b>

**NOTAS:**

\*Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.



**Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL		Total	
							Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F		
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas		24 horas		Outras Situações					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos														0	0			0	0	0	0	0
Dirigente Superior a)	3	2												0	0			0	0	3	2	5
Dirigente intermédio a)	0	1			4	3								0	0			0	0	4	4	8
Técnico Superior	15	61			23	72								0	0			0	0	38	133	171
Assistente técnico	66	292			76	278								0	1			0	1	142	572	714
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	146	507			280	599								0	0			0	0	426	1.106	1.532
Assistente Operacional (Operário)	54	2			1	3								0	0			0	0	55	5	60
Assistente Operacional (Outro)	47	47			26	11								0	0			0	0	73	58	131
Informático	9	5			12	0								0	0			0	0	21	5	26
Pessoal de Investigação Científica					0	1								0	0			0	0	0	1	1
Doc. Ens. Universitário														0	0			0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico														0	0			0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	1	5												0	0			0	0	1	5	6
Pessoal de Inspecção														0	0			0	0	0	0	0
Médico	162	165	85	180	312	576	5	7			3	4	14	14	2	0	26	25	609	971	1.580	
Enfermeiro	178	948	14	55	183	997					1	12	1	7	0	4	3	30	380	2.053	2.433	
Téc. Superior de Saúde	2	45			1	9					0	1	0	0			0	5	3	60	63	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	74	393	2	7	30	116	0	1			2	2	1	4	1	3	1	2	111	528	639	
Outro Pessoal b)														0	0			0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>757</b>	<b>2.473</b>	<b>101</b>	<b>242</b>	<b>948</b>	<b>2.665</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>19</b>	<b>16</b>	<b>26</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>30</b>	<b>63</b>	<b>1.866</b>	<b>5.503</b>	<b>7.369</b>	

**NOTAS:**

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(\*) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime especial, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.





## Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)	323	0	0	0	0	0	323
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente	0	0	0	0	0	0	0
Com dedicação exclusiva e 35 h	3	0	0	0	0	0	3
Com dedicação exclusiva e 42 h	265	0	0	0	0	0	265
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente	0	0	0	0	0	0	0
40 horas semanais	345	1	0	0	557	0	903
Outros	85	1	0	0	0	0	86
<b>Total</b>	<b>1.021</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>557</b>	<b>0</b>	<b>1.580</b>

(\*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(\*\*) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

## Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0
Dirigente Superior a)	0	5	5
Dirigente intermédio a)	0	8	8
Técnico Superior	0	171	171
Assistente técnico	0	714	714
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	1.532	1.532
Assistente Operacional (Operário)	0	60	60
Assistente Operacional (Outro)	0	131	131
Informático	0	26	26
Pessoal de Investigação Científica	0	1	1
Doc. Ens. Universitário	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	6	6
Pessoal de Inspecção	0	0	0
Médico	268	1.312	1.580
Enfermeiro	0	2.433	2.433
Téc. Superior de Saúde	0	63	63
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	639	639
Outro Pessoal b)	0	0	0
<b>Total</b>	<b>268</b>	<b>7.101</b>	<b>7.369</b>

### NOTAS:

- Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 ( excluindo prestações de serviços)

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)												0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	189,00	575,50	86,00	130,50	207,50	537,00	186,00	759,25	74,00	230,75	742,50	2233,00	2975,50	
Assistente técnico	1384,91	2280,50	64,71	78,00	0,00	41,50	477,00	1104,50	0,00	38,50	1926,62	3543,00	5469,62	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2127,50	3756,58	1510,50	3522,00	879,50	1000,42	288,50	0,00	191,50	385,00	4997,50	8664,00	13661,50	
Assistente Operacional (Operário)	3628,64	0,00	3675,22	0,00	694,00	0,00	0,00	0,00	434,50	0,00	8432,36	0,00	8432,36	
Assistente Operacional (Outro)	670,50	272,00	144,50	22,00	116,50	16,00	99,00	7,00	0,00	8,00	1030,50	325,00	1355,50	
Informático	1788,00	408,00	1587,50	113,00	1135,00	0,00	0,00	0,00	253,50	12,00	4764,00	533,00	5297,00	
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00	
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00	
Médico	20750,64	29033,88	66922,10	90480,92	27195,50	41757,32	7387,41	13814,02	5781,97	9023,64	128037,62	184109,78	312147,40	
Enfermeiro	1599,68	12019,03	3785,32	15108,47	1284,00	5919,00	0,00	0,00	313,50	1370,00	6982,50	34416,50	41399,00	
Téc. Superior de Saúde	18,00	641,25	63,00	462,00	68,00	1252,50	42,00	862,75	20,00	438,75	211,00	3657,25	3868,25	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1232,50	5089,62	1100,50	2206,44	483,50	1635,00	0,00	501,94	309,00	885,00	3125,50	10318,00	13443,50	
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00	
<b>Total</b>	<b>33389,37</b>	<b>54076,36</b>	<b>78939,35</b>	<b>112123,33</b>	<b>32063,50</b>	<b>52158,74</b>	<b>8479,91</b>	<b>17049,46</b>	<b>7377,97</b>	<b>12391,64</b>	<b>160250,10</b>	<b>247799,53</b>	<b>408049,63</b>	

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	0,00	3,50			0,00	3,50	3,50
Dirigente intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	269,46	570,97	172,00	246,50	441,46	817,47	1.258,93
Assistente técnico	12.744,85	14.786,91	127,21	78,00	12.872,06	14.864,91	27.736,97
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	153.720,46	366.316,98	3.179,00	7.835,50	156.899,46	374.152,48	531.051,94
Assistente Operacional (Operário)	16.448,99	0,00	28.007,72	0,00	44.456,71	0,00	44.456,71
Assistente Operacional (Outro)	23.846,69	14.600,06	179,00	67,00	24.025,69	14.667,06	38.692,75
Informático			11.268,00	1.255,00	11.268,00	1.255,00	12.523,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspecção					0,00	0,00	0,00
Médico	74.528,50	132.186,93	117.538,15	146.960,84	192.066,65	279.147,77	471.214,42
Enfermeiro	217.566,50	841.495,47	16.988,27	58.158,15	234.554,77	899.653,62	1.134.208,39
Téc. Superior de Saúde	169,98	1.182,01	171,00	1.054,00	340,98	2.236,01	2.576,99
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	26.496,58	78.580,26	5.176,50	11.195,58	31.673,08	89.775,84	121.448,92
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>525.792,01</b>	<b>1.449.723,09</b>	<b>182.806,85</b>	<b>226.850,57</b>	<b>708.598,86</b>	<b>1.676.573,66</b>	<b>2.385.172,52</b>

**NOTAS:**

Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

## Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores c)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0
Dirigente Superior a)	0	0
Dirigente intermédio a)	0	0
Técnico Superior	0	0
Assistente técnico	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	9.041	19
Assistente Operacional (Operário)	44.187	17
Assistente Operacional (Outro)	84	1
Informático	16.762	11
Pessoal de Investigação Científica	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0
Médico	82.132	183
Enfermeiro	84.795	132
Téc. Superior de Saúde	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	19.341	25
Outro Pessoal b)	0	0
<b>Total</b>	<b>256.342</b>	<b>388</b>

### NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0	
Dirigente Superior a)																													4	8	12	
Dirigente intermédio a)					3	0																						2	10	15		
Técnico Superior	0	60	98	958	4	18	89	313	0	31	1	12	0	20	2	1					0	7					40	176	234	1.596	1.830	
Assistente técnico	30	0	111	4.083	21	123	967	8.675	12	720	11	356	0	77	16	74					30	10	45	217	0	4	29	56	1.272	14.395	15.667	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	120	120	370	7.561	106	273	4.253	22.741	1.487	9.451	129	572	3	27	7	46					0	80	246	640	167	340	407	93	7.295	41.944	49.239	
Assistente Operacional (Operário)					13	6	287	171	61	237	17	0			17	0					4	1	3	0			4	0	406	415	821	
Assistente Operacional (Outro)			130	32	35	20	686	1.323	463	103	16	45			2	1					36	35	6	19			2	338	1.376	1.916	3.292	
Informático			90	0	6	0	33	17	1	0	1	0			1	0					20	0			6	0	3	0	161	17	178	
Pessoal de Investigação Científica																												0	5	0	5	5
Doc. Ens. Universitário																													0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																													0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	12			0	15	0	29	0	0			2	4												26	78	28	138	166
Pessoal de Inspeção																													0	0	0	0
Médico	225	410	1.331	11.027	98	111	2.216	4.197	36	1.325	45	174	10	55	17	13					0	12	6	6	14	21	3.747	5.782	7.745	23.133	30.878	
Enfermeiro	107	480	1.620	26.838	86	413	2.141	14.878	846	4.678	108	556	180	1.047	9	27					10	0	114	1.225	1	119	623	1.603	5.845	51.864	57.709	
Téc. Superior de Saúde			0	32	0	7	16	520			1	27	0	3	0	4												4	148	21	741	762
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	58	293	4.849	40	135	1.079	3.717	60	1.055	7	119	31	61	5	15					121	607	2	0			446	617	2.084	11.233	13.317	
Outro Pessoal b)																													0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>482</b>	<b>1.128</b>	<b>4.043</b>	<b>55.392</b>	<b>412</b>	<b>1.106</b>	<b>11.767</b>	<b>56.567</b>	<b>2.966</b>	<b>17.629</b>	<b>336</b>	<b>1.861</b>	<b>224</b>	<b>1.290</b>	<b>78</b>	<b>185</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>102</b>	<b>572</b>	<b>2.738</b>	<b>199</b>	<b>503</b>	<b>5.337</b>	<b>8.914</b>	<b>26.476</b>	<b>147.415</b>	<b>173.891</b>			

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)





## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### 1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	1	1	2
501-1000 €	704	1.725	2.429
1001-1250 €	328	1.734	2.062
1251-1500 €	151	651	802
1501-1750 €	70	263	333
1751-2000€	192	392	584
2001-2250 €	66	127	193
2251-2500 €	46	63	109
2501-2750 €	105	194	299
2751-3000 €	24	38	62
3001-3250 €	28	49	77
3251-3500 €	17	15	32
3501-3750 €	15	32	47
3751-4000 €	9	16	25
4001-4250 €	32	85	117
4251-4500 €	8	8	16
4501-4750 €	21	27	48
4751-5000 €	26	67	93
5001-5250 €	7	4	11
5251-5500 €	6	3	9
5501-5750 €	5	2	7
5751-6000 €	3	5	8
Mais de 6000 €	2	2	4
Total	1.866	5.503	7.369

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

### 2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	530	530
Máxima ( € )	6.063	6.239

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

3 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Grupo/cargo/carreira/ Escalão de remunerações	Até 500 €	501-1000 €	1001-1250 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000€	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Mais de 6000 €	Total
Rep. do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	1
Dirigente intermédio a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	26	28	72	6	7	1	3	2	6	9	3	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico	3	650	52	5	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	13	1.519	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Operário)	0	59	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	0	129	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	3	9	6	1	4	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	1	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	2	11	5	29	92	508	117	89	273	46	61	22	17	15	108	12	46	93	7	9	7	8	3	
Enfermeiro	44	28	1.504	609	88	27	51	12	14	10	9	1	27	4	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Superior de Saúde	0	1	2	1	18	22	10	3	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2	17	420	122	54	16	2	3	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>64</b>	<b>2.414</b>	<b>2.015</b>	<b>803</b>	<b>333</b>	<b>584</b>	<b>192</b>	<b>109</b>	<b>299</b>	<b>62</b>	<b>77</b>	<b>32</b>	<b>47</b>	<b>25</b>	<b>117</b>	<b>16</b>	<b>48</b>	<b>93</b>	<b>11</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>7.369</b>

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carreira/cargo

ii) O totais do quadro 17 -C devem ser iguais ao totais dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, 17-A por grupo profissional

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

**Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira**

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal (**)	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	246106,56	81095,55	0,00	4752,51	0,00	0,00	331954,62
Dirigente intermédio a)	414827,93	40831,76	0,00	7634,76	0,00	0,00	463294,45
Técnico Superior	4010396,87	135214,06	0,00	154037,26	6225,39	0,00	4305873,58
Assistente técnico	7578487,36	218101,40	0,00	687962,99	0,00	0,00	8484551,75
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	10748000,19	885902,59	0,00	1379886,43	0,00	619,85	13014409,06
Assistente Operacional (Operário)	628679,07	241690,33	0,00	56127,20	0,00	0,00	926496,60
Assistente Operacional (Outro)	1120791,03	67864,91	0,00	131118,24	0,00	0,00	1319774,18
Informático	556044,82	200185,93	0,00	23815,37	0,00	0,00	780046,12
Pessoal de Investigação Científica	28471,31	0,00	0,00	969,29	0,00	0,00	29440,60
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	184897,73	0,00	0,00	6039,81	0,00	0,00	190937,54
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	55701911,94	14738585,50	0,00	1468761,44	0,00	42581,17	719518400,05
Enfermeiro	39325520,58	5969181,21	0,00	2357417,94	0,00	0,00	47652119,73
Téc. Superior de Saúde	1638157,49	79023,16	0,00	60605,83	0,00	0,00	1777786,48
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	10495948,64	718889,72	0,00	64742,94	0,00	0,00	11862281,30
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total ( euros)</b>	<b>132678241,52</b>	<b>23376566,12</b>	<b>0,00</b>	<b>6986572,01</b>	<b>6225,39</b>	<b>43201,02</b>	<b>163090806,06</b>

**Nota:**

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

(\*\*) Registrar:

- indemnizações por férias não gozadas;
- compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a aposentação passe a ser paga pela entidade competente.

**Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira**

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriadós (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para falhas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios(***)	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	0,00	0,00	93,87	0,00	802,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80199,30	0,00	0,00	81095,55
Dirigente intermédio a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40780,86	0,00	50,90	40831,76
Técnico Superior	33742,22	1722,34	0,00	0,00	17945,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566,95	72165,81	0,00	9071,13	135214,06
Assistente técnico	42787,84	24721,48	27249,65	0,00	86827,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36514,73	218101,40
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	66379,37	332201,82	337813,15	0,00	147541,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,44	0,00	0,00	1827,78	885902,59
Assistente Operacional (Operário)	51366,29	16017,35	14561,82	0,00	159744,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241690,33
Assistente Operacional (Outro)	5692,72	26987,26	26784,52	0,00	435,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,56	0,00	0,00	7855,59	67864,91
Informático	68215,36	0,00	0,00	0,00	125574,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6396,30	200185,93
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	7144783,05	602596,37	472532,30	0,00	5679793,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8299,80	1390,03	0,00	829190,02	14738585,50
Enfermeiro	439903,69	1490821,21	1521550,38	0,00	2497700,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1094,33	1390,03	0,00	16720,81	5969181,21
Téc. Superior de Saúde	65581,94	3662,07	0,00	0,00	6119,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3659,27	79023,16
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	117940,19	148787,87	149510,70	0,00	297657,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4993,18	718889,72
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total ( euros)</b>	<b>8036392,67</b>	<b>2647517,77</b>	<b>2550096,39</b>	<b>0,00</b>	<b>9020143,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10210,08</b>	<b>195926,03</b>	<b>0,00</b>	<b>916279,71</b>	<b>23376566,12</b>

**Nota:**

(\*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

(\*\*) - Incluir também tempo prolongado na carreira médica.

O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	464265,76
Abono de família	175104,23
Subsídio de educação especial	0,00
Subsídio mensal vitalício	4242,24
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	9720,70
Subsídio de funeral	641,58
Subsídio por morte	0,00
Acidente de trabalho e doença profissional	5542,05
Subsídio de desemprego	0,00
Subsídio de refeição	6264375,48
Outras prestações sociais (incluindo pensões)	62679,97
<b>Total</b>	<b>6986572,01</b>

Nota: (\*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	6225,39
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>6225,39</b>

Nota: (\*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero**

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	45		0	20	25		8		1	5	2	
	F	199		7	100	92		59		1	34	24	
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	45		0	20	25		8		1	5	2	
	F	199		7	100	92		59		1	34	24	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	2.715		0	266	2.449		175		2	79	94	
	F	10.256		16	1.453	8.787		3.264		3	616	2.645	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	547		2	545	0		0		0	0	0	
	F	3.754		2	1.390	2.362		796		0	182	614	

**Notas:**

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	3
- absoluta	0
- parcial	3
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	308
Casos de incapacidade temporária e parcial	29
<b>Total</b>	<b>340</b>

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
51.07	Conjuntivite por adenovirus	1	453
45.02	Tendinites, tenossinovites e miotenossinovites crónicas, periartrite da	5	
45.03	Síndrome do túnel cárpico	1	
51.03	Tuberculose	2	

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	7.683	0 €
Exames de admissão	670	
Exames periódicos	1.938	
Exames ocasionais e complementares	5.069	
Exames de cessação de funções	6	
Despesas com a medicina no trabalho (*)		628.084 €
Visitas aos postos de trabalho	115	

**Nota:**

(\*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.



### Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		
Outras		

## Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		0
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		0
Alteração do regime de duração do trabalho		0
Mobilidade interna		0

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	76
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	2.224

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		628.083,88 €
Equipamento de protecção (b)		33.073,68 €
Formação em prevenção de riscos (c)	Incluído no Q.30	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		0,00 €

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.

(c) Encargos na formação, informação e consulta.

(d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

## QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	10.628	93			10.721
Externas					0
Total	10.628	93	0	0	10.721

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º de trabalhadores na acção 1+ n.º de trabalhadores na acção 2+ (...) +n.º de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

## QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0		0	
Dirigente Superior a)	5		5	5
Dirigente intermédio a)	17		17	12
Técnico Superior	213		213	84
Assistente Técnico	568		568	310
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1.488		1.488	804
Assistente Operacional (Operário)	24		24	10
Assistente Operacional (Outro)	63		63	34
Informático	3		3	2
Pessoal de Investigação Científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	19		19	10
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	1.609		1.609	841
Enfermeiro	6.152		6.152	2.020
Téc. Superior de Saúde	42		42	28
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	518		518	308
Outro Pessoal b)			0	
Total	10.721	0	10.721	4.468

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

### Notas:

(\*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

## QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)	10,00			10,00
Dirigente intermédio a)	74,25			74,25
Técnico Superior	1526,25			1526,25
Assistente Técnico	2674,50			2674,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	5448,75			5448,75
Assistente Operacional (Operário)	52,50			52,50
Assistente Operacional (Outro)	274,50			274,50
Informático	15,50			15,50
Pessoal de Investigação Científica				0,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	130,50			130,50
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico	12577,75			12577,75
Enfermeiro	26225,00			26225,00
Téc. Superior de Saúde	266,50			266,50
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1849,25			1849,25
Outro Pessoal b)				0,00

### Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

## QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	352.807,06 €
Despesa com acções externas	
<b>TOTAL</b>	<b>352.807,06 €</b>

### Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do entidade.

Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2.256
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	28
Processos instaurados durante o ano	16
Processos transitados para o ano seguinte	9
Processos decididos - total:	35
* Arquivados	10
* Repreensão escrita	5
* Multa	4
* Suspensão	7
* Demissão (1)	5
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	3
* Cessação da comissão de serviço	
* Outros	1

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP